SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001230-09.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Requerente: Bradesco Leasing Sa Arrendamento Mercantil

Requerido: Transportadora Marca de Ibaté Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, nos termos da petição de fls. 87/91, notadamente diante do caráter disponível dos interesses versados.

JULGO EXTINTA A FASE DE

CONHECIMENTO do processo, com resolução de mérito, *ex vi* do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil.

Transita em julgado nesta data, diante da incompatibilidade do acordo com o interesse recursal (art. 503 CPC).

Custas, despesas e honorários pela requerida.

Lavre-se o termo de substituição do depositário. Caso haja inscrição no SERASA por força de ato judicial – convênio TJSP/SERASA – oficie-se solicitando a exclusão.

Eventual descumprimento deverá ser alvo de requerimento de cumprimento de sentença.

Oportunamente, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 05 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

